INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Assunto/Objeto: Elaboração e implementação do Projeto de Trabalho Social - PTS relacionado às obras de tratamento integrado sanitário e ambiental nos córregos Terra Vermelha e Toucinheiro, pelo Programa DRENURBS – 2 **Regional:** Norte	
PLANO DE OBRAS: N-S-INF-25-3565	**DATA:** 10/09/26
PROCESSO N°: 31.00437583/2026-93	**LICITAÇÃO: SMOBI/URBEL CC 83/26**

1. OBJETIVO

1.1. Este documento, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo instruir os Licitantes em relação à Proposta Técnica, estabelecer os critérios de avaliação, pontuação, julgamento e classificação das Propostas Técnicas.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, coesa e objetiva, em formato digital (PDF), contendo as informações e os documentos solicitados, organizados de forma a facilitar a avaliação pela Administração.

2.2. O documento deve conter todas as folhas paginadas e estar assinado pelo representante legal do Licitante ou procurador especialmente constituído para tal.

3. RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO URBEL

3.1. Com o objetivo exclusivo de facilitar o julgamento desta licitação, compõem estas instruções 04 (quatro) formulários-modelo, que serão apresentados pelo Licitante junto à Proposta Técnica, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal do Licitante ou procurador especialmente constituído e ainda, pelo profissional indicado como responsável técnico, quando exigível:

3.1.1. Formulário 1 – Apresentação da proposta técnica de trabalho;

3.1.2. Formulário 2 - Relação de serviços executados pela empresa licitante;

3.1.3. Formulário 3 - Indicação do profissional responsável técnico;

3.1.4. Formulário 4 – Capacidade técnica do responsável técnico

4. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A proposta técnica será avaliada e pontuada segundo:

4.1.1. Quesitos de natureza qualitativa, compreendendo:

a) Compreensão e articulação das especificidades do objeto e da situação-problema;

b) Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com a metodologia, os procedimentos e as diretrizes da URBEL;

c) Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com as diretrizes socioambientais do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID aplicáveis ao objeto;

4.1.2. Capacitação e experiência técnico-operacional da licitante;

4.1.3. Capacitação e experiência técnico-profissional do responsável técnico;

4.2. Os quesitos qualitativos e os requisitos de capacitação e experiência técnico-operacional da licitante e de capacitação técnico-profissional do responsável técnico serão avaliados pela Comissão designada para este fim, segundo os critérios e documentos previstos nestas Instruções.

5. QUESITOS QUALITATIVOS

5.1 Os quesitos qualitativos visam aferir a compreensão, a estratégia de atuação e a capacidade analítica do Licitante em relação ao objeto da contratação, de forma a complementar a análise objetiva da capacitação e experiência técnico-operacional do licitante (item 6) e da capacitação e experiência técnico-profissional do responsável técnico (item 7). Para isto, o Licitante deve apresentar uma proposta de trabalho compreendendo:

a) Compreensão e articulação das especificidades do objeto e da situação-problema;

b) Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com a metodologia e as diretrizes da Urbel;

c) Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID aplicáveis ao objeto

5.1.1 A Proposta Técnica deverá demonstrar a compreensão da licitante acerca do objeto, de suas especificidades territoriais e da situação-problema, bem como apresentar a estratégia que pretende adotar para a operacionalização dos serviços, observando, obrigatoriamente, a metodologia e os procedimentos estabelecidos pela URBEL e

as diretrizes do BID aplicáveis ao objeto, cabendo à avaliação técnica aferir a capacidade da licitante de compreendê-los, articulá-los e aplicá-los às condições concretas do empreendimento.

5.2 A Nota de Quesitos Qualitativos (NQL) será calculada por meio da expressão abaixo, com base na Tabela 1 e considerando os critérios de avaliação subsequentes, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**.

$$NQL = NQL1 + NQL2 + NQL3$$

Tabela 1 – Quesitos qualitativos

Quesito avaliado		Nota Máxima
NQL1	Compreensão e articulação das especificidades do objeto e da situação-problema	20,00
NQL2	Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com a metodologia e as diretrizes da URBEL	40,00
NQL3	Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID aplicáveis ao objeto	40,00
Total		**100,00**

5.3. Cada subquesito será avaliado com base em gradação qualitativa, conforme o Quadro 1, observando-se os seguintes percentuais da pontuação máxima: Satisfatório = 100%; Regular = 70%; Insatisfatório = 40%; Não abordado = 0%. A Comissão deverá motivar a atribuição do conceito com referência ao conteúdo efetivamente apresentado na Proposta Técnica.

Quadro 1 – Critérios de ponderação

Conceito de avaliação	Descrição
Satisfatório	Atende integralmente aos elementos mínimos definidos no edital, demonstrando compreensão adequada, coerência, clareza e consistência na abordagem. Apresenta informações suficientes e pertinentes para demonstrar a capacidade de execução do objeto.
Regular	Atende parcialmente aos aspectos previstos para o quesito, apresentando informações pertinentes, porém genéricas, incompletas ou insuficientemente

	articuladas. Demonstra compreensão do tema, mas apresenta lacunas na abordagem, no detalhamento ou na demonstração de como os serviços serão operacionalizados.
Insatisfatório	Atende de forma insuficiente aos aspectos previstos para o quesito, apresentando abordagem superficial, pouco consistente ou com falhas relevantes de compreensão, articulação ou operacionalização. As informações apresentadas são insuficientes para demonstrar, com segurança, a capacidade de execução dos serviços.
Não abordado	O quesito foi abordado de maneira incompatível com o objeto ou apresenta conteúdo que não permite sua avaliação técnica.

5.4 A avaliação da **Compreensão e articulação das especificidades do objeto e da situação-problema** - **NQL1** será avaliada segundo os critérios estabelecidos na tabela 2:

Tabela 2 – Critérios de avaliação do quesito "Compreensão e articulação das especificidades do objeto e da situação-problema"

Quesito avaliado		Nota Máxima
NQL1a	Compreensão das características e especificidades do território	10,00
NQL1b	Identificação dos principais desafios e situações críticas	5,00
NQL1c	Capacidade de estabelecer relações entre problemas, riscos e estratégias de atuação	5,00
Total		**20,00**

5.4.1 A pontuação do quesito será calculada através do somatório das notas dos critérios de ponderação, conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Nota do quesito por critério de ponderação

Critério de ponderação	Nota máxima por critério de ponderação			Nota máxima
	NQL1a	NQL1b	NQL1c	
Satisfatório	10,0	5,0	5,0	20,0
Regular	7	3,5	3,5	14,0
Insatisfatório	4,0	2,0	2,0	8,0
Não abordado	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5 A avaliação da **Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com a metodologia e as diretrizes da URBEL – NQL2** será avaliada segundo os critérios estabelecidos na tabela 3.

5.5.1 Será avaliada a capacidade da licitante de demonstrar como pretende organizar, sequenciar e executar os serviços, considerando a metodologia, os procedimentos, os instrumentos e os fluxos estabelecidos pela URBEL, bem como sua articulação com as diferentes etapas e atividades previstas para a execução do objeto. A mera reprodução ou citação dos documentos licitatórios, sem demonstração de sua aplicação prática, não será suficiente para a obtenção da pontuação máxima.

Tabela 3 – Critérios de avaliação do quesito "Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com a metodologia e as diretrizes da URBEL"

Quesito avaliado		Nota Máxima
NQL2a	Aplicação dos procedimentos, instrumentos e fluxos previstos pela URBEL	20,00
NQL2b	Organização e sequenciamento das atividades e produtos	10,00
NQL2c	Integração entre as diferentes frentes de trabalho, considerando os eixos e atividades descritos nos documentos licitatórios	10,00
Total		**40,00**

5.5.2 A pontuação do quesito será calculada através do somatório das notas dos critérios, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Nota do quesito por critério de ponderação

Critério de ponderação	Nota máxima por critério de ponderação			Nota máxima
	NQL2a	NQL2b	NQL2c	
Satisfatório	20,0	10,0	10,0	40,0
Regular	14,0	7,0	7,0	28,0
Insatisfatório	8,0	4,0	4,0	16,0
Não abordado	0,00	0,00	0,00	0,00

5.6 A avaliação da **Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID aplicáveis ao objeto –**

NQL3 será avaliada segundo os critérios estabelecidos na tabela 4.

5.6.1 Será avaliada a capacidade da licitante de demonstrar como pretende operacionalizar os serviços em consonância com as diretrizes do BID aplicáveis ao objeto, evidenciando sua incorporação às atividades, procedimentos e instrumentos previstos para a execução, especialmente nos aspectos relacionados à participação e comunicação com as partes interessadas, gestão dos impactos sociais e ambientais e demais requisitos pertinentes ao objeto. Para fins de avaliação, deverão ser considerados os instrumentos indicados no Termo de Referência e nas Orientações Técnicas, incluindo, quando aplicáveis às atividades propostas, MGAS/PGAS, MRI/PRI, PEPI e os Padrões de Desempenho Ambiental e Social ali indicados. A simples enumeração de normas ou documentos do BID, sem demonstração de sua aplicação prática, não será suficiente para a obtenção da pontuação máxima.

Tabela 4 – Critérios de avaliação do quesito "Estratégia de operacionalização dos serviços em consonância com as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID aplicáveis ao objeto"

Quesito avaliado		Nota Máxima
NQL3a	Incorporação operacional das diretrizes e instrumentos socioambientais do BID aplicáveis ao objeto	20,00
NQL3b	Organização das medidas de participação, comunicação, monitoramento e gestão de impactos	10,00
NQL3c	Integração das exigências do BID com a metodologia da URBEL e com as diferentes frentes de trabalho	10,00
Total		**40,00**

5.6.2 A pontuação do quesito será calculada através do somatório das notas dos critérios, conforme Quadro 4.

Quadro 4 – Nota do quesito por critério de ponderação

Conceito	Nota máxima por critério de ponderação			Nota máxima
	NQL3a	NQL3b	NQL3c	
Satisfatório	20,0	10,0	10,0	40,0
Regular	14,0	7,0	7,0	28,0

Insatisfatório	8,0	4,0	4,0	16,0
Não abordado	0,00	0,00	0,00	0,00

6. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE

6.1. A capacitação e a experiência técnico-operacional da licitante serão avaliadas por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT). A avaliação prevista neste item destina-se à pontuação da Proposta Técnica e não se confunde com os requisitos mínimos de habilitação previstos no Termo de Referência e no edital.

6.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s), incluindo, no mínimo, identificação do contratante, objeto, atividades efetivamente executadas e período de execução, de modo a permitir a aferição dos quesitos e fatores de pontuação previstos neste documento.

6.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Licitante deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação.

5.1.2.1 O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os atestados, os documentos complementares necessários à adequada caracterização e ao detalhamento das ações realizadas, sempre que as informações necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para fins de pontuação da proposta técnica não estiverem expressamente demonstrados nos atestados.

5.1.2.2 Caso os requisitos para pontuação não constem nos atestados e nos documentos complementares, a correspondente pontuação não será atribuída.

6.1.3. Somente serão considerados atestados e certidões referentes a serviços efetivamente executados.

6.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio Licitante.

6.2. Os documentos de registro ou inscrição profissional exigidos para habilitação serão apresentados na forma prevista no Termo de Referência e no edital e não gerarão, por si sós, pontuação na Proposta Técnica.

6.3. Em caso de participação em consórcio, poderão ser apresentados, para fins de pontuação técnico-operacional, atestados em nome das empresas consorciadas, observadas as regras do edital, os limites de pontuação destas Instruções e a vedação de dupla contagem do mesmo período de experiência.

6.4. Para verificação da capacitação e da experiência técnico-operacional do Licitante, será atribuída a Nota de Capacitação do Licitante (NCL), conforme a expressão abaixo e os critérios e fatores de avaliação subsequentes, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

$$\mathrm{NCL} = \Sigma(\mathrm{LL_i} \times \mathrm{FL_i})$$

6.4.1 Os critérios de avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica constam na Tabela 5. Para fins da fórmula, LL_i corresponde à pontuação obtida pela experiência comprovada em cada ação e período considerado, e FL_i ao fator territorial aplicável ao respectivo atestado ou período comprovado.

Tabela 5 - Critério de avaliação do Atestado de Capacidade Técnica (L_L)

Itens a pontuar	Nota por cada ano concluído de execução da ação comprovada por atestado	Nota máxima
Atestado(s) de execução de trabalho social	5	25
Atestado(s) de execução de ações de educação ambiental	4	20
Atestado(s) de execução de ações de mobilização, comunicação e / ou participação social	4	20
Atestado(s) de execução de ações relacionadas a remoção e reassentamento	7	35

6.4.2 A pontuação relativa à experiência técnica do licitante será atribuída de acordo com a comprovação da execução dos serviços ou ações descritos na Tabela 5, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos.

6.4.3 Sob o critério atribuído ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica do Licitante será aplicado fator por “Especificidade do Território de Atuação” adotada na execução dos serviços, constante no Quadro 5, de acordo com o contexto

territorial efetivamente comprovado no respectivo atestado.

6.4.4 Para fins de pontuação, será considerado o número de anos completos de execução, entendendo-se como ano completo o período de 12 (doze) meses efetivamente executados e comprovados no(s) respectivo(s) atestado(s), não sendo computadas frações de ano;

6.4.5 Para uma mesma ação, os períodos de execução comprovados em atestados distintos que apresentarem sobreposição temporal não serão cumulados, de modo a evitar a dupla contagem de experiência relativa ao mesmo período. Na existência de períodos sobrepostos, será considerado, para fins de pontuação, o período que resultar na maior pontuação, observado o limite máximo estabelecido na Tabela 5;

6.4.6 Para fins de pontuação, os períodos de execução da mesma ação comprovados por diferentes atestados poderão ser cumulados quando não houver sobreposição temporal, observado o limite máximo de pontuação estabelecido para cada item da Tabela 5;

6.4.7 Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar todas ou mais de uma das ações previstas na Tabela 5 e, nesse caso, poderá gerar pontuação em cada item correspondente, desde que o atestado permita, de forma clara, a aferição do período de sua execução;

6.4.8 Os atestados que comprovarem a execução de apenas uma ou de algumas das ações previstas na Tabela 5 terão sua pontuação calculada exclusivamente em relação às ações efetivamente comprovadas, não sendo atribuída pontuação às ações não comprovadas;

6.4.9 A pontuação atribuída a cada ação será limitada ao número máximo de pontos estabelecido na Tabela 5, ainda que a experiência comprovada seja superior ao período necessário para atingir a pontuação máxima.

Quadro 5 - Fator de avaliação por Especificidade do Território de Atuação (F_L)

Tipo de Serviço	F_L
Trabalho social executado com comunidades de baixa renda em áreas de intervenção associadas a bacias hidrográficas, cursos d'água ou fundos de vale	1,00

Tipo de Serviço	F_L
Trabalho social executado em assentamentos urbanos de interesse social, em contextos distintos de intervenções associadas a bacias hidrográficas, cursos d'água ou fundos de vale	0,80
Trabalho social executado com comunidades de baixa renda em outros contextos territoriais	0,70

6.5 A Comissão de Avaliação da Proposta Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados ou promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, observadas as regras do edital e vedada a utilização da diligência para suprir experiência ou documento que devesse integrar originariamente a Proposta Técnica.

6.6 A pontuação dos atestados será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

7 CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.1 A capacitação técnico-profissional do Responsável Técnico será avaliada em função de apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica consoante ao item 8.2 do Termo de Referência. Será avaliada a experiência profissional do Responsável Técnico indicado pela licitante, mediante apresentação de atestados, certidões ou documentos equivalentes que comprovem sua participação direta na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observados os quesitos da Tabela 6. A avaliação prevista neste item destina-se à pontuação da Proposta Técnica e não se confunde com os requisitos mínimos de habilitação previstos no Termo de Referência e no edital.

7.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s), incluindo, no mínimo, identificação do contratante, objeto, atividades desempenhadas pelo profissional, função exercida e período de execução, de modo a permitir a aferição dos quesitos e fatores de pontuação previstos neste documento.

7.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) executou(aram) diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação.

7.1.2.1 O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os atestados, os documentos complementares necessários à adequada caracterização e ao

detalhamento das ações realizadas, sempre que as informações necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para fins de pontuação da proposta técnica não estiverem expressamente demonstrados nos atestados.

7.1.2.2 Caso os requisitos para pontuação não constem nos atestados e nos documentos complementares, a correspondente pontuação não será atribuída.

7.1.3 O(s) atestado(s) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).

7.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio Licitante.

7.1.5 Somente será(ão) considerado(s) atestado(s) e certidão(ões) de serviço(s) executado(s) pelo profissional proposto para a função de responsável técnico, indicado no formulário 3.

7.2 Para o profissional que irá desempenhar a função de responsável técnico é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, conforme Termo de Referência:

7.2.1 Certidão de registro na entidade profissional competente do responsável técnico, quando aplicável;

7.2.2 Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente com o respectivo curso regulamentado;

7.2.3 A apresentação do Formulário 3, identificado no **item 3** deste documento;

7.2.4 A comprovação de que integra o Quadro da licitante a que se refere o inciso II do subitem 8.2 do Termo de Referência deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) de:

1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3. Contrato Social da empresa, em que conste o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;
4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal nº 12.378/2010

7.2.5 Declaração do profissional indicado como responsável técnico que identifique

que:

a. conhece e aceita todo o conteúdo do Termo de Referência, das Orientações Técnicas e dos demais documentos constantes no Edital;

b. concorda com a inclusão de seu nome como responsável técnico para a execução dos serviços constantes no edital, tendo disponibilidade para o período necessário ao desempenho das atribuições correspondentes.

7.3 A nota conferida ao responsável técnico (NRT) será calculada conforme a expressão abaixo, podendo totalizar o máximo de 100 (cem) pontos:

$$\mathrm{NRT} = \Sigma(\mathrm{RTAT_i} \times \mathrm{FET_i})$$

7.3.1.1 A fórmula acima expressa o somatório do produto da pontuação da experiência comprovada do responsável técnico pelo respectivo fator de avaliação de Especificidade do Território de Atuação (FET), observados os limites máximos da Tabela 6.

7.3.2 Sob a nota por atestado da capacitação técnica do responsável técnico, cujos critérios estão estabelecidos na Tabela 6, será aplicado o fator de avaliação por Especificidade do Território de Atuação.

Tabela 6 - Critério de avaliação do responsável técnico (RT_{AT})

Itens a pontuar	Nota por cada ano concluído de execução da ação comprovada por atestado	Nota máxima
Experiência em execução de trabalho social na função de coordenador, supervisor ou responsável técnico	5	25
Experiência em execução de ações de educação ambiental na função de coordenador, supervisor ou responsável técnico	4	20
Experiência em execução de ações de mobilização, comunicação e participação social na função de coordenador, supervisor ou responsável técnico	4	20
Experiência em execução de ações relacionadas a remoção e reassentamento na função de coordenador, supervisor ou responsável técnico	7	35

7.3.2.1 Fator de avaliação por Especificidade do Território de Atuação (F_{ET}):

Para a função de responsável técnico será utilizado o fator de avaliação por Especificidade do Território, constante no Quadro 6, aplicado à pontuação da experiência comprovada no respectivo atestado ou período considerado.

As pontuações ajustadas pelo FET serão somadas, respeitados os limites máximos estabelecidos para cada item da Tabela 6.

Quadro 6 - Fator por Especificidade do Território de Atuação (F_{ET})

Tipo de Serviço	FET
Executou trabalho social, na função de coordenador, supervisor ou responsável técnico, com comunidades de baixa renda em áreas de intervenção associadas a bacias hidrográficas, cursos d'água ou fundos de vale	1,00
Executou trabalho social, na função de coordenador, supervisor ou responsável técnico, em assentamentos urbanos de interesse social, em contextos distintos de intervenções associadas a bacias hidrográficas, cursos d'água ou fundos de vale	0,80
Executou trabalho social, na função de coordenador, supervisor ou responsável técnico, com comunidades de baixa renda em outros contextos territoriais	0,70

7.4 A Comissão de Avaliação da Proposta Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados ou promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, observadas as regras do edital e vedada a utilização da diligência para suprir experiência ou documento que devesse integrar originariamente a Proposta Técnica.

7.5 A pontuação dos atestados será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação e o julgamento das propostas técnicas serão baseados nos critérios especificados nos itens anteriores, mediante três componentes expressos em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos: Nota de Quesitos Qualitativos (NQL), Nota de Capacitação do Licitante (NCL) e Nota do Responsável Técnico (NRT). A Nota Técnica (NT) resultará da ponderação desses componentes e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A composição da Nota Técnica atribui maior peso à avaliação qualitativa da estratégia de operacionalização do objeto, sem afastar a relevância da experiência técnico-operacional da

licitante e da experiência técnico-profissional do Responsável Técnico. O atendimento aos requisitos mínimos de habilitação permanece disciplinado pelo Termo de Referência e pelo edital e não se confunde com a pontuação técnica.

8.1 Nota Técnica

A Nota Técnica será obtida conforme a expressão abaixo:

$$NT = (0{,}40 \times NQL) + (0{,}30 \times NCL) + (0{,}30 \times NRT)$$

onde:

NT – Nota Técnica da Proposta do Licitante;

NQL – Nota de Quesitos Qualitativos, de 0 a 100 pontos;

NCL – Nota de Capacitação e Experiência Técnico-Operacional da Licitante, de 0 a 100 pontos;

NRT – Nota de Capacitação e Experiência Técnico-Profissional do Responsável Técnico, de 0 a 100 pontos.

A NT será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal. A utilização da NT na composição do resultado final do julgamento por técnica e preço observará os pesos e a fórmula estabelecidos no edital.

8.2 Critérios de desclassificação

Será desclassificada a proposta técnica que obtiver Nota Técnica inferior a 50 (cinquenta) pontos ou pontuação zero em qualquer um dos três componentes NQL, NCL ou NRT. A atribuição de zero a subquesito ou item isolado não implicará, por si só, desclassificação, salvo se resultar em pontuação zero no respectivo componente ou em NT inferior ao mínimo estabelecido.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.

MARINA MARQUES MOURA DE AZEVEDO
(05252507600)
AC Certisign RFB G5
Em quarta-feira, 11 de novembro de 2026 às 11:21

Marina Marques Moura Azevedo

Fiscal do Contrato

ALESSANDRA DUARTE RODRIGUES PEREIRA:03473796646

Assinado de forma digital por ALESSANDRA DUARTE RODRIGUES PEREIRA:03473796646
Dados: 2026.11.13 10:17:20 -03'00'

Alessandra Duarte Rodrigues Pereira

Diretora de Trabalho Técnico Social